



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Na modalidade Pregão, as exigências voltadas à confecção da requisição reclamam por relativização, isso porque o termo de referência contém todos os elementos da fase requisitória e sua elaboração é feita por ação conjunta do órgão requisitante e da Comissão de Licitação, eis que no termo de referência, anexo 1 do edital de licitação em epigrafe, constam tais dados de forma discriminada, sendo que a estimativa de preço utilizada é pelo preço unitário por item, o preço final do lote, assim como consta no termo o valor médio orçado.

Deste modo, não há qualquer referência com a intencionalidade de direcionar a contratação para um determinado fornecedor ou que restrinja o caráter competitivo do certame.

No que tange à definição do objeto, sabe-se que uma forma de controle para evitar qualquer direcionamento é prospectar no mercado se o bem indicado na requisição encontra pelo menos três fabricantes/fornecedores, fazendo prova nos autos.

Deve a Administração, através de documento firmado pelos titulares dos órgãos requisitantes, demonstrar que há no mercado 3 (três) fabricantes/fornecedores dos pretendidos serviços, com o fim de demonstrar a predominância do caráter competitivo do certame, requisito este que foi atendido tendo em vista que houve a apresentação pelo órgão requisitante de três orçamentos, que discriminam os preços nos moldes dos requisitos previstos no edital, tendo sido os orçamentos apresentados pelos seguintes empresas: Compusoft Info e Eletro, Andre Luglio dos Santos Ltda Me, inscrito no CNPJ de nº 14.766.100/0001-38, Denteck Ar Condicionado Ltda Me, inscrito no CNPJ de nº 11.319.557/0003-78 e Refrigelo Climatização de Ambientes S.A, inscrito no CNPJ de nº 61.502.324/0001-12 (por meio de consulta ao sitio eletrônico em 08.03.2018).

Em que pese à ausência de normas que discipline a matéria, justifica-se a necessidade de três orçamentos sob o argumento de que assim como todo ato administrativo, a seleção deve ser motivada, e que, ainda que não ocorra à realização da licitação propriamente dita, a Administração deve buscar a economicidade da aquisição na escolha de um fornecedor, bem como de forma que se evite qualquer prejuízo ao erário.





Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Nos termos do Decreto Municipal 1.111/2013, caberá ao órgão gerenciador do sistema de registro de preços realizar ampla pesquisa de mercado visando aferir os preços efetivamente praticados antes da realização do certame.

O parágrafo 2º do artigo 40 da referida lei determina a necessidade de orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários como anexo ao edital, o que se encontra presente como pode se ver no termo de referência anexo 1 do edital.

Assim, é necessário que o órgão licitante possua estimativa prévia que permita verificar se os preços propostos são realizáveis, exequíveis ou compatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Por outro lado, os fornecedores não têm qualquer obrigação de fornecer essa informação e, ainda que o façam não se vinculam aos preços orçados por ocasião de uma futura licitação, assim como não possuem qualquer interesse em antecipar para a Administração sua estratégia de negócio. Por melhor que seja o preço orçado, isso não garante vantagem alguma na licitação. Pelo contrário, permite aos concorrentes conhecerem a proposta do fornecedor, além de permitir ao pregoeiro argumentos para eventual negociação ao final da fase de lances.

Conforme orientação do TCU, a pesquisa de preços deve conter cotações suficientes de forma a possibilitar a real estimativa dos valores a serem contratados e a compatibilidade dos preços ofertados.

“Deve ser estabelecido procedimento padronizado de pesquisa de preços, em que seja exigido o mínimo de três propostas e completo detalhamento da proposta pelo fornecedor, em conformidade com o solicitado e deve haver vinculação entre o valor indicado na proposta e o efetivamente contratado. Acórdão 127/2007, Plenário”.





ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO
C.N.P.J.: 76.290.691/0001-77
Rua Jeronino Farias Martins
Centro
Fone: 04332701123
gabinete@santaceciliadopavao.pr.gov.br
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Nº: 0000514
CEP: 86225000
Fax: 04332701356



Termo de Adjudicação

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO ESTADO DO PARANA**, constituída para proceder a instituição, exame e julgamento do Processo Licitatório **Pregao Presencial** Nº 13/2018 que tem por objeto:

Futuras Aquisições de aparelho de Ar-Condicionado, bem como serviços de instalação, higienização e demais serviços.

Para atender as atividades desta **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO** durante o exercício financeiro de **2018**, leva ao conhecimento de Vossa Excelência que ao concluir os trabalhos relativos a **Pregao Presencial** Nº 13/2018, na qual apresentaram propostas as empresas:

Licitantes

Razão Social	CNPJ	Código
PHB JUNIOR REFRIGERACAO EIRELLI - ME	23.936.600/0002 42	5646
Itens como vencedor		
	Quantidade	Valor total
10652 Troca do capacitor do ar condicionado Split 24.000 btu	2,0000	290,94000
10651 Higienização, limpeza e carga de gás do Aparelho de ar condicionado 24.000 btus modelo split frio.	2,0000	605,30000
10650 Retirada de Aparelho de ar condicionado 24.000 btus modelo split frio.	1,0000	205,03000
10649 Instalação de Aparelho de ar condicionado 24.000 btus modelo split frio.	3,0000	1.022,16000
10648 AR CONDICIONADO tipo split de parede de 24.000 btus com tripla filtragem com manual instruções em português, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO	3,0000	8.376,57000
10638 Troca do capacitor do ar condicionado Split 18.000 btu	3,0000	439,77000
10637 Higienização, limpeza e carga de gás do Aparelho de ar condicionado 18.000 btus modelo split frio.	2,0000	511,58000
10636 Retirada de Aparelho de ar condicionado 18.000 btus modelo split frio.	2,0000	393,50000
10635 Instalação de Aparelho de ar condicionado 18.000 btus modelo split frio.	5,0000	1.716,65000
10634 Troca do capacitor do ar condicionado Split 12.000 btu	3,0000	445,18000
10633 Higienização, limpeza e carga de gás do Aparelho de ar condicionado 12.000 btus modelo split frio.	5,0000	1.294,20000
10632 Retirada de Aparelho de ar condicionado 12.000 btus modelo split frio.	2,0000	398,22000
10631 Instalação de Aparelho de ar condicionado 12.000 btus modelo split frio.	20,0000	6.949,00000
6197 AR CONDICIONADO tipo split de parede de 18.000 btus com tripla filtragem com manual instruções em português, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO	5,0000	9.788,50000
6196 AR CONDICIONADO tipo split de parede de 12.000 btus com tripla filtragem com manual instruções em português, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO	20,0000	30.663,40000
Total do Participante:		63.100,00000

Razão Social	CNPJ	Código
FRIMAC REFRIGERACAO EIRELLI	17.613.341/0001 35	5648
Itens como vencedor		
	Quantidade	Valor total
10642 Troca do capacitor do ar condicionado Split 30.000 btu	2,0000	293,52000
10641 Higienização, limpeza e carga de gás do Aparelho de ar condicionado 30.000 btus modelo split frio.	2,0000	672,26000
10640 Retirada de Aparelho de ar condicionado 30.000 btus modelo split frio.	1,0000	217,14000
10639 Instalação de Aparelho de ar condicionado 30.000 btus modelo split frio.	3,0000	1.035,15000
10630 Troca do capacitor do ar condicionado Split 9.000 btu	3,0000	443,80000

Agili Software para Area Publica Ltda.



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO
C.N.P.J.: 76.290.691/0001-77



Rua Jeronino Farias Martins
Centro
Fone: 04332701123
gabinete@santaceciliadopavao.pr.gov.br
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Nº.: 0008514
CEP: 86228000
Fax: 04332701356



Termo de Adjudicação

10628	Higienização, limpeza e carga de gás do Aparelho de ar condicionado 9.000 btus modelo split frio.	5,0000	1.219,00000
10627	Retirada de Aparelho de ar condicionado 9.000 btus modelo split frio.	5,0000	964,20000
10626	Instalação de Aparelho de ar condicionado 9.000 btus modelo split frio.	20,0000	6.954,40000
6198	AR CONDICIONADO tipo split de parede de 30.000 btus com tripla filtragem com manual instruções em português, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO	3,0000	9.381,93000
6194	AR CONDICIONADO tipo split de parede de 9.000 btus com tripla filtragem com manual c instruções em português, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO	20,0000	26.418,60000
Total do Participante:			47.600,00000

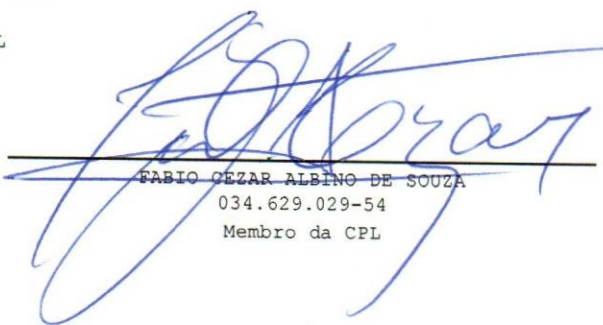
Concluídos os trabalhos de competência da Comissão Permanente de Licitação, o encerramento do presente Processo Licitatório fica dependendo exclusivamente da análise e decisão final de Vossa Excelência, para o que lhe encaminhamos o presente Processo, com todas as peças que o instruíram na forma da legislação vigente.

SANTA CECILIA DO PAVAO / PR, em 11 de Abril de 2018.



LUIS GUILHERME CUENCA BORSATO
059.316.709-04
Presidente da CPL

MARCELO ANTONIO DE CASTRO
038.658.739-60
Membro da CPL



FABIO CEZAR ALBINO DE SOUZA
034.629.029-54
Membro da CPL



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO
C.N.P.J.: 76.290.691/0001-77
Rua Jeronino Farias Martins
Centro
Fone: 04332701123 672.678.159-87
gabinete@santaceciliadopavao.pr.gov.br
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Nº.: 000514
CEP: 86235000
Fax: 04332701356



Termo de Homologação

Após efetuar a competente análise, HOMOLOGO nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Pregao Presencial** Nº **13/2018**, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação - CPL, e adjudicando a(s) proposta(s) vencedora(s) da Licitação acima mencionada ao(s) Licitante(s) :

Licitantes

Código	Razão Social / Nome	CPF/CNPJ	Valor Total
00000000	** Participante não localizado **	00.000.000/0000-00	0,00000
00005648	FRIMAC REFRIGERACAO EIRELLI	17.613.341/0001-35	47.600,00000
00005646	PHB JUNIOR REFRIGERACAO EIRELLI - ME	23.936.600/0002-42	63.100,00000
Total:			110.700,00000

Membros

	Nome	CPF
Presidente	LUIS GUILHERME CUENCA BORSATO	059.316.709-04
Membro	FABIO CEZAR ALBINO DE SOUZA	034.629.029-54
Membro	MARCELO ANTONIO DE CASTRO	038.658.739-60
Total:		110.700,00000

P U B L I Q U E - S E

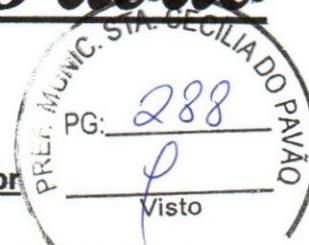
SANTA CECILIA DO PAVAO / PR, em 11 de Abril de 2018.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
672.678.159-87
Prefeito



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2018 1/2 PREGÃO PRESENCIAL 013/2018

No dia 11 de abril de 2018, na Prefeitura de Santa Cecília do Pavão – Pr., situada na Rua Jerônimo Farias Martins, 514 – Centro – CEP. 86.225-000, o Sr. Prefeito Municipal, nos termos das Leis nºs 10.520/02, e a Decretos Municipais nº 1.110 e nº 1.111/13, artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº013/18 – Forma Presencial para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1-Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de Ar Condicionado e serviços de instalação e manutenção dos aparelhos, para futuras aquisições através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 –As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:

02 GOVERNO MUNICIPAL

02.001 GABINETE DO PREFEITO

02.001 .1016 AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE PARA O GABINETE

04.122.0023.1016.4.4.90.52.000000 EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE

FONTE DE RECURSO 1000 – LIVRE

RED: 237

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 DIVISAO ADMINISTRATIVA

03.001.1021 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0023.1016.4.4.90.52.000000 EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE

FONTE DE RECURSO 1000 – LIVRE

RED: 479

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

05.002 DIVISAO DE SERVIÇOS URBANOS

05.002.2017 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE URBANISMO

15.452.0023.2017.4.4.90.52.000000 EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE

FONTE DE RECURSO 1000 – LIVRE

RED: 357

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVI RODOVIARIO MUNICIPAL

06.001 DIVISAO DE SERVIÇOS RODOVARIOS MUNICIPAL

06.001.2024 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS

26.782.0023.2024.4.4.90.52.000000 EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE

FONTE DE RECURSO 1000 – LIVRE

RED: 468



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



07 SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

07.001

07.001.1017 AQUISICAO MATERIAL PERMANENTE PARA EDUCAÇÃO

12.361.0003.1007.4.4.90.52.000000 EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE

FONTE DE RECURSO 103 – 5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

RED: 100

07 SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

07.001

07.001.2133 MANUTENÇÃO DO CMEI

12.361.0003.1007.4.4.90.52.000000 EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE

FONTE DE RECURSO 103 – 5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

RED: 484

07 SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

07.002 – DIVISAO DE CULTURA

07.002.2032 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA

13.392.0006.2032.4.4.90.52.000000 EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE

FONTE DE RECURSO 1000 - LIVRE

RED: 110

07 SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

07.003 – DIVISAO DE ESPORTE E LAZER

07.003.1011 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ESPORTE E LAZER

27.813.0006.1011.4.4.90.52.000000 EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE

FONTE DE RECURSO 1000 - LIVRE

RED: 477

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.1026 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A SAÚDE

10.302.0008.2038.4.4.90.52.000000 EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE

FONTE DE RECURSO 00303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS

RED: 270

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.2038 – VIGIASUS

10.301.0008.2038.4.4.90.52.000000 EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE

FONTE DE RECURSO 00130 – VIGIASUS LEI 825 2016 3126796

RED: 486

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.2067 – ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0020.2067.4.4.90.52.000000 EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE

FONTE DE RECURSO 00494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE

RED: 493



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.2127 – CONVENIO DE 250.000,00 CONFORME LEI N 832 2016

10.301.2126.2127.4.4.90.52.000000 EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE

FONTE DE RECURSO 00134 - CONVENIO DE 250.000,00 CONFORME LEI N 832 2016

RED: 441

09 SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E AÇÃO SOCIAL

09.001 – FUNDO MUNICIPAL

09.001.2107 – PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.2106.2107.4.4.90.52.000000 EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE

FONTE DE RECURSO 00706 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA

RED: 377

09 SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E AÇÃO SOCIAL

09.001 – FUNDO MUNICIPAL

09.001.6041 – PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0011.6041.4.4.90.52.000000 EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE

FONTE DE RECURSO 0000 – RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)

RED: 366

09 SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E AÇÃO SOCIAL

09.001 – FUNDO MUNICIPAL

09.001.6053 – MANUTENÇÃO DO PROJETO CACA

08.243.0011.6053.4.4.90.52.000000 EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE

FONTE DE RECURSO 0000 – RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)

RED: 164

1.4 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

1.5 - O ORGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do quantitativo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS

2.1 - Os preços dos a serem executados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela (s) empresa(s) classificada(s) com o(s) menor(es) preços.

2.2 - O órgão contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

2.3 - O órgão contratante convocará o(s) fornecedor (s) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Santa Cecília do Pavão não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

4.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº 013/2018 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.

4.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

4.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

4.4 - Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

4.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

4.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

4.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

4.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

- 5.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula sétima.
- 5.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.
- 5.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor/prestador sobre as irregularidades observadas.
- 5.4 - Notificar o fornecedor/prestador, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor/prestador, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 5.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 6.1 - O objeto da Ata de Registro de Preços será adquirido de forma fracionada, de acordo com as necessidades dos diversos setores da Administração, mediante Requisições expedidas pelo Departamento de Compras.
- 6.2 - O Contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias uteis após o recebimento da requisição, para a entrega do aparelho e manutenção.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, contra apresentação de nota fiscal, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante
- 7.2-Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, incidirá juros de mora e correção monetária nos moldes previstos na Lei nº 9494/97
- 7.3-O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - CNPJ 76.290.691/0001-77 - endereço: Rua Jerônimo Farias Martins, 514,- Centro - CEP. 86.225-000 - Santa Cecília do Pavão-PR.

Y



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



7.4—Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Cecília do Pavão.

7.6 – O pagamento será efetuado mediante apresentação de boleto bancário. Não sendo possível, será efetuado mediante ordem bancária ou transferência eletrônica (TED, DOC e outros meios preferencialmente eletrônicos).

7.7 - O contratante fica autorizado a proceder, na ocasião do pagamento as retenções e/ou desconto de eventuais encargos ou tarifas incidentes sobre a operação correspondente ao pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O **ÓRGÃO CONTRATANTE**, através do setor competente, fiscalizará o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 - O cancelamento ou suspensão do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº1.111/13.

CLÁUSULA DÉCIMA: MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas licitantes, sem justificativa aceita pelo Município de Santa Cecília do Pavão, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções.

10.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 20%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



10.3 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.4 - No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.

10.5 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela prestação do serviço.

10.6 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 1.111 e 1.110/13, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santa Cecília do Pavão.

10.8 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Santa Cecília do Pavão, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

10.9 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

10.10 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



10.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

10.12 - Excepcionalmente, *"ad cautelam"*, o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

10.13 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

11.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 13/2018 - Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo (s) fornecedor/prestador da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

12.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

12.3- Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

12.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

12.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	LOTE 02					
01	Aparelho de ar condicionado 12.000 btus modelo split frio.	20	UND	EGLIN	1.533,17	30.663,40
02	Instalação de Aparelho de ar condicionado 12.000 btus modelo split frio.	20	SER	PHB	347,45	6.949,00
03	Retirada de Aparelho de ar condicionado	2	SER	PHB	199,11	398,22

8



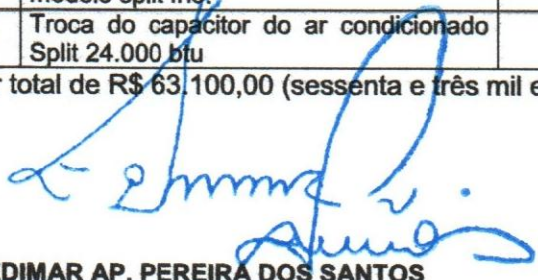
Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



	12.000 btus modelo split frio.					
04	Higienização, limpeza e carga de gás do Aparelho de ar condicionado 12.000 btus modelo split frio.	5	SER	PHD	258,84	1.294,20
05	Troca do capacitor do ar condicionado Split 12.000 btu	3	SER	VIX	148,39	445,18
	LOTE 03					
01	Aparelho de ar condicionado 18.000 btus modelo split frio.	5	UND	AGRATO	1.957,70	9.788,50
02	Instalação de Aparelho de ar condicionado 18.000 btus modelo split frio.	5	SER	PHB	343,33	1.716,65
03	Retirada de Aparelho de ar condicionado 18.000 btus modelo split frio.	2	SER	PHB	196,75	393,50
04	Higienização, limpeza e carga de gás do Aparelho de ar condicionado 18.000 btus modelo split frio.	2	SER	PHB	255,79	511,58
05	Troca do capacitor do ar condicionado Split 18.000 btu	3	SER	VIX	146,59	439,77
	LOTE 04					
01	Aparelho de ar condicionado 24.000 btus modelo split frio.	3	UND	EGLIN	2.792,19	8.376,57
02	Instalação de Aparelho de ar condicionado 24.000 btus modelo split frio.	3	SER	PHB	340,72	1.022,16
03	Retirada de Aparelho de ar condicionado 24.000 btus modelo split frio.	1	SER	PHB	205,03	205,03
04	Higienização, limpeza e carga de gás do Aparelho de ar condicionado 24.000 btus modelo split frio.	2	SER	PHB	302,65	605,30
05	Troca do capacitor do ar condicionado Split 24.000 btu	2	SER	VIX	145,47	2990,94

Valor total de R\$ 63.100,00 (sessenta e três mil e cem reais).


EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal


PHB JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELLI
CNPJ Nº 23.936.600/0002-42
PAULO HENRIQUE BARSAGLIA JUNIOR
CPF Nº 005.628.399-76



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2018 2/2 PREGÃO PRESENCIAL 013/2018

No dia 11 de abril de 2018, na Prefeitura de Santa Cecília do Pavão – Pr., situada na Rua Jerônimo Farias Martins, 514 – Centro – CEP. 86.225-000, o Sr. Prefeito Municipal, nos termos das Leis nºs 10.520/02, e a Decretos Municipais nº 1.110 e nº 1.111/13, artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº013/18 – Forma Presencial para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1-Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de Ar Condicionado e serviços de instalação e manutenção dos aparelhos, para futuras aquisições através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 –As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:

02 GOVERNO MUNICIPAL

02.001 GABINETE DO PREFEITO

02.001.1016 AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE PARA O GABINETE

04.122.0023.1016.4.4.90.52.000000 EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE

FONTE DE RECURSO 1000 – LIVRE

RED: 237

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 DIVISÃO ADMINISTRATIVA

03.001.1021 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0023.1016.4.4.90.52.000000 EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE

FONTE DE RECURSO 1000 – LIVRE

RED: 479

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

05.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

05.002.2017 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE URBANISMO

15.452.0023.2017.4.4.90.52.000000 EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE

FONTE DE RECURSO 1000 – LIVRE

RED: 357

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

06.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

06.001.2024 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

26.782.0023.2024.4.4.90.52.000000 EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE

FONTE DE RECURSO 1000 – LIVRE

RED: 468

Rua Jerônimo F. Martins, 514 – CEP 86.225-000– TEL (43) 3270-1123 - E-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br



CNPJ: 17.613.341/0001-35 - I.E. 256.959.293
BR 470 - KM 148, N° 13901 - Pamplona - 89164-330
Rio do Sul - SC (47) 3522-4949